PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 692 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.977

Dispõe sôbre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$. 37.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de Cr$. 37.000,00 (Trinta e sete mil cruzeiros), destinados a aquisição de brinquedos, etc. para serem distribuidos as crianças do Município de Cabreúva, no dia de Natal.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente :

ANULAÇÃO PARCIAL

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.1. - Obras
3000,00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de Consumo ..... Cr$ 5.000,00

ANULAÇÃO TOTAL

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA
5.5. - Bibliotéca Pública Municipal
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4140.00 - Material Permanente ..... Cr$ 12.000,00

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.1. - Obras
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros ..... Cr$ 6.000,00
3140.00 - Encargos Diversos ..... Cr$ 4.000,00
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4140.00 - Material Permanente ..... Cr$ 10.000,00

Cr$ 37.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 07 de Dezembro de 1.977.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 07 de Dezembro de 1977.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =